

DECRETO Nº 127, de 31 de Agosto de 2023.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE
ARRECAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2023, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o Inciso I, art. 6º da Lei Municipal 2706/2022 de 21 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/19664;

CONSIDERADNO o Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO o excesso de arrecadação demonstrado no ANEXO II deste decreto, que encontram amparo no inciso II do § 1º, artigo 43 da Lei Federal 4.320/1964;

CONSIDERANDO que, a suplementação, ora realizada, é necessária para a continuidade dos serviços públicos que é um dos princípios estabelecidos no Direito Administrativo para os entes públicos, universalmente aceito e abrigado na doutrina pátria;

CONSIDERANDO que, parte dos recursos financeiros em caixa é oriunda da Fonte: 16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias;

CONSIDERANDO os princípios da responsabilidade e da finalidade que impõe ao gestor as providências necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade que abriga a decisão e, em particular o Art. 43, §1º, II, da Lei Federal 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente Exercício, no valor de R\$ 155.760,00 (cento e cinquenta e cinco mil, setecentos e sessenta reais), proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas conforme ANEXO I.

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64, demonstrado no ANEXO II – METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – 16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 28 de Agosto de 2023.

Parelhas/RN, de 31 de Agosto de 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)				155.760,00
06 .001	Fundo Municipal de Saúde			155.760,00
	2014 Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS			124.080,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000 0001		124.080,00
	2016 Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica			31.680,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000 0001		31.680,00

ANEXO II - METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Fonte: 16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias

2023	PREVISÃO	ARRECADAÇÃO	EXCESSO
jan/23	R\$ -	R\$ -	R\$ -
fev/23	R\$ -	R\$ -	R\$ -
mar/23	R\$ -	R\$ -	R\$ -
abr/23	R\$ -	R\$ -	R\$ -
mai/23	R\$ -	R\$ -	R\$ -
jun/23	R\$ -	R\$ -	R\$ -
jul/23	R\$ -	R\$ 155.760,00	R\$ 155.760,00
ago/23		R\$ 155.760,00	R\$ 155.760,00
set/23	R\$ -		R\$ -
out/23	R\$ -		R\$ -
nov/23	R\$ -		R\$ -
dez/23	R\$ -		R\$ -
TOTAL	R\$ -	R\$ 311.520,00	R\$ 311.520,00

Excesso de Arrecadação

1 - Receita Total Orçada (JAN/2023. a AGO/2023):	R\$ -
2 - Receita Arrecadada (JAN/2023. a AGO/2023):	R\$ 311.520,00
3 - Excesso de Arrecadação do Exercício(JAN/2023.a AGO/2023):	R\$ 311.520,00
4 - Créditos Adicionais Extraordinários (JAN/2023.a AGO/2023):	R\$ -
5 - Excesso de Arrecadação utilizado:	R\$ 311.520,00
5.1 - JULHO/2023 - DECRETO 114/2023	R\$ 155.760,00
5.2 - AGOSTO/2023 - DECRETO 127/2023	R\$ 155.760,00
6 - Excesso de Arrecadação a Utilizar (3 - 4 - 5):	R\$ -